



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURANTE E LANCHONETE NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO SEDE – LAURO SODRÉ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.126.020/0001-50, com endereço na Avenida José Bonifácio, nº. 632, bairro de São Brás, CEP: 66063-075, Belém/PA, contato (91) 98273-9634 e e-mail: crisalvesal@hotmail.com, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por ANA CRISTINA DE LIMA ALVES, portadora da identidade de nº 2997092 – PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.382.902-04, com endereço na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, 606, fundos, bairro Jurunas, cidade de Belém, Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA**, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/02087** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 007/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – A presente concessão de uso de área pública tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – **Concessão Administrativa de Espaço Público para Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.**

PA-PRO-2022/00643
LCT



PAPRO202200643V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor mensal do presente Termo de Concessão referente ao objeto licitado é de R\$ 5.636,41 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 67.636,96 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do quilograma da comida servida no self-service será de R\$ 60,43 (Sessenta reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O detalhamento consta na proposta apresentada pela Cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste Termo de Concessão será de **12 (doze) meses**, com início em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Das Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Termo de Concessão, através de servidor indicado, que terá livre acesso às instalações objeto da Concessão;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CESSIONÁRIA, com relação aos serviços a serem prestados;
- c) Permitir o acesso do pessoal autorizado da CESSIONÁRIA para realização dos serviços, necessários à conservação e manutenção do espaço físico onde será instalado o restaurante e lanchonete, desde que previamente solicitado ao Tribunal de Justiça;
- d) Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades;
- e) Notificar, por escrito, a CESSIONÁRIA, por quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando providências para regularização das mesmas;
- f) Disponibilizar água, energia elétrica, e ramal telefônico, dentro das dependências do espaço a ser usado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Apresentar, quando da Assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Espaço Público, relação nominal com respectiva identificação e qualificação dos empregados que trabalharão na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio ao Fiscal dos Serviços das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;
- b) A CESSIONÁRIA reparará ou indenizará, a juízo e dentro do prazo estipulado pelo Tribunal de Justiça, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Tribunal de Justiça pelo pessoal encarregado da execução do serviço, inclusive em outros locais dentro dos prédios e estacionamento;
- c) A CESSIONÁRIA se comprometerá a executar pinturas internas dos ambientes, objeto da Concessão ao final de 12 (doze) meses de serviço, ou quando necessário a pedido do Tribunal de Justiça, quando o aspecto higiênico assim o exigir;

PA-PRO-2022/00643
LCT



PAPRO202200643V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela manutenção e conservação nos pontos elétricos e hidráulicos, localizados nas instalações objeto da presente concessão, submetidos à vistoria e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;
- e) Deverá afixar em local visível à entrada da lanchonete, a tabela de preços de todos os produtos comercializados;
- f) A CESSIONÁRIA não poderá vender ou expor bebidas alcoólicas e/ou cigarros e similares, assim como para fazer uso de equipamentos sonoros, deverá solicitar autorização expressa da Administração, sob a pena de revogação imediata e automática do Termo de Concessão de Uso, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização;
- g) A CESSIONÁRIA e seus funcionários não poderão comercializar dentro do espaço ou nas dependências do Tribunal de Justiça, qualquer produto que não tenha relação com alimentos e bebidas não alcoólicas, sob a pena de revogação imediata e automática do Termo de Concessão de Uso, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização;
- h) É terminantemente proibido fumar na área do Restaurante e Lanchonete, sob a pena de revogação imediata e automática da concessão, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer direito a indenização;
- i) A CESSIONÁRIA não receberá qualquer subsídio do Tribunal de Justiça relativo aos produtos vendidos na área objeto da concessão, devendo a mesma providenciar um sistema de recebimento próprio, inclusive deverá manter a opção de Cartão de Crédito e Débito, sendo responsável por qualquer custo de instalação e equipamentos, ou da linha telefônica para utilização do serviço;
- j) A CESSIONÁRIA assumirá a responsabilidade de todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, bem como de equipamentos, máquinas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Concessão de Uso;
- k) Qualquer modificação/alteração na estrutura física da área objeto da concessão para instalação de mobiliário e equipamentos deverá ser especificada e autorizada previamente pelo Tribunal de Justiça;
- l) Praticar preços dentro da realidade do mercado local, reservando-se ao Tribunal de Justiça, a qualquer tempo, o direito de revogar a concessão caso se comprove que os valores não estão de acordo com o constante da proposta ou que ainda estejam acima da média praticada na Praça de Marabá;
- m) A CESSIONÁRIA providenciará junto às autoridades competentes a obtenção de licenças, autorizações de funcionamento e alvará de atividades a que se propõe, se for o caso, responsabilizando-se pelo ônus decorrente;
- n) A CESSIONÁRIA realizará vistoria no local objeto da Concessão, emitindo declaração de que tem pleno conhecimento das suas condições, para cumprimento das obrigações decorrentes desta Concessão;
- o) A CESSIONÁRIA se obrigará a acatar qualquer solicitação para alteração de cardápio determinada pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato, a qual deverá estar respaldada por avaliação formal junto aos servidores, seja por motivo de qualidade, quantidade ou tipo de refeição;
- p) Preparar os alimentos de forma a prevenir ou minimizar os efeitos de doenças crônico-degenerativas, principalmente as de maior impacto em saúde pública, como obesidade, hipertensão arterial e diabetes;

PA-PRO-2022/00643
LCT



PAPRO202200643V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- q) Não permitir lavagem de roupas (toalhas, panos de pratos etc.) nas dependências do Tribunal de Justiça, sendo responsável pelo custo da lavagem de roupa e reposição quantas vezes forem necessárias durante o dia para manter a boa aparência;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos complementares necessários ao bom funcionamento da lanchonete;
- s) Indicar um Preposto responsável para responder pelo funcionamento da Lanchonete;
- t) Na substituição de qualquer equipamento por outro de maior potência, a CESSIONÁRIA terá também que informar ao Tribunal de Justiça, para que com parecer técnico da Secretaria de Engenharia e da Coordenadoria Militar seja permitido;
- u) Manter permanente contato com a Equipe de Fiscalização e Gestão do Termo de Concessão de Uso, para solução de eventuais problemas;
- v) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Tribunal de Justiça;
- w) A CESSIONÁRIA deverá oferecer ao consumidor formas diversas para o pagamento dos serviços de Lanchonete, tais como Dinheiro, Cartão magnético de Crédito e/ou Débito;
- x) A CESSIONÁRIA deverá fornecer Nota Fiscal ou documento equivalente, dos serviços prestados, aos consumidores dos seus produtos;
- y) Apresentar mensalmente a Equipe de Fiscalização e Gestão do Termo de Concessão de Uso o Comprovante de Depósito realizado em favor do Tribunal de Justiça do Estado – TJPA, referente ao Valor da Concessão;
- z) Quando da rescisão, deverá entregar o espaço, limpo, pintado e nas mesmas condições de uso que recebeu no início da vigência do Termo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CEDENTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CESSIONÁRIA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 3.16 do Termo de Referência, Anexo I do edital

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CESSIONÁRIA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CEDENTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CESSIONÁRIA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Concessão de Uso, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PA-PRO-2022/00643
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no Termo de Concessão de Uso e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1 do edital**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 14.5 do edital**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no **item 14.1 do edital** e nas alíneas *a* e *c* do **item 14.2 do edital** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 14.2 do edital**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2 alínea c do edital**, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante Cessionária pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do TCAR em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

PA-PRO-2022/00643
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da TCAR, pelo descumprimento das demais cláusula do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05
02	Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio do dia subsequente, por dia.	03
03	Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços dos garçons.	02
04	Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto da permissão, por vez.	04
05	Servir bebida alcoólica e cigarros por vez ou comercializar outro produto que não tenha relação com alimentos e bebidas não alcóolicas.	06
06	Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	06
07	Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços, antecipar o encerramento ou o não funcionamento, por dia.	05
08	Deixar de realizar a limpeza, por vez.	03
09	Deixar de substituir ou refazer os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	03
10	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade no prazo de até 48 horas, contado da detecção do defeito, por item e por dia.	01
11	Deixar de recolher a taxa mensal, por dia.	01
	Deixar de cumprir o cardápio, sugerido neste termo, por vez.	02
12	Vestimenta e higiene dos funcionários, por vez.	02
13	Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ.	03
14	Não proceder a manutenção ou substituição de equipamentos e bens danificados, no prazo de 30 dias, sugerido neste Termo por vez;	03
15	Preparar alimentos nas dependências do Tribunal, diferente do previsto neste Termo de Referência.	04
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
02	0,4% por dia sobre o valor mensal de Concessão

PA-PRO-2022/00643
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
03	0,8% por dia sobre o valor mensal de Concessão
04	1,6% por dia sobre o valor mensal de Concessão
05	3,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
06	4,0% por dia sobre o valor mensal de Concessão

OBS: Caso tenha contraído mais de três faltas no mesmo mês, poderá a PERMITENTE revogar a concessão, assim como cometimento de faltas de grau 6, consideradas gravíssimas, ensejarão a revogação do Termo de Concessão pelo Tribunal de Justiça.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante Cessionária o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante Cessionária penalizada deverá recolher o valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ou estará sujeita a procedimento judicial de cobrança e execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante cessionária nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o termo de concessão poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do Tribunal em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma do **item 14.5 do edital**.

PA-PRO-2022/00643
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO - A sanção pecuniária prevista no **item 14.5 do edital** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** do edital será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, a do edital**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 14.1, b do edital**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, e do edital**);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, d do edital**);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f do edital**);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, c do edital**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f do edital**); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, g do edital**); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, h do edital**)

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante cessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

PA-PRO-2022/00643
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - É facultado à licitante cessionária interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CESSIONÁRIA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PA-PRO-2022/00643
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão deste Termo de Concessão de Uso se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No procedimento que visa à rescisão do Termo de Concessão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Cessionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Cedente adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS – Todas e quaisquer benfeitorias implementadas na área objeto da presente concessão passarão a fazer parte integrante do patrimônio do CONCEDENTE, não dando direito à CONCESSIONÁRIA sofrer quaisquer indenizações, ressalvadas as hipóteses legais previstas nas normas de direito privado atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE - O valor da presente concessão deverá ser reajustado anualmente, tomando-se por base o INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – Pela Concessão Administrativa do Espaço Público no Prédio Sede – Lauro Sodré, será pago o valor mensal de R\$ 5.636,41 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor da Concessão Administrativa poderá sofrer Reajuste Anual com base no INPC – IBGE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a critério da CESSIONÁRIA, acordado com a Administração, definir o Quantitativo de Lanches oferecidos no período do recesso forense, compreendido de 20/12 a 06/01, e nos dias 24, 25 e 31/12 e 01/01, em que não há expediente. Também, neste período poderá ser reduzido o número de empregados e itens oferecidos, porém deverá manter o estabelecimento aberto, ficando o horário acordado com a Administração. Nos dias de feriados e ponto facultativo, também, não deverá abrir, exceto se avisado pela administração e com estimativa de público;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Valor contratado, pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, visa cobrir as despesas com água e energia elétrica.

PARÁGRAFO QUARTO - O Valor Mensal fixado para a Cessão de Uso do Espaço Público deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, através de Depósito Bancário na Conta do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, Agência 026 do BANPARÁ, Conta Corrente 180.214-3. O Comprovante de Depósito deverá ser apresentado ao Departamento Financeiro do CONCEDENTE até o primeiro dia útil subsequente ao Término do Prazo fixado para Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO – O presente Termo de Concessão de Uso será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do

PA-PRO-2022/00643
LCT



PAPRO202200643V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Estado do Pará, sendo que o CEDENTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica estabelecido o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do presente termo, obrigando-se a cumprir fielmente as condições do presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de fevereiro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

A C ALVES NOGUEIRA
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI:36126020000150
Assinado de forma digital por A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI:36126020000150
Dados: 2022.02.21 14:51:27 -03'00'

ANA CRISTINA DE LIMA ALVES
A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2022/00643
LCT



PAPRO202200643V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Concessão Administrativa de Espaço Público para Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02087

1. DO OBJETO

Concessão Administrativa de Espaço Público para Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com a proximidade do término da vigência do **Termo de Concessão Administrativa Remunerada Nº 002/2016, em 06/10/2021**, a Concessão de Uso do Espaço reservado para o funcionamento de Restaurante e Lanchonete, a título administrativo de espaço público, com a cobrança direta do preço ao consumidor, a ser explorado por empresa especializada, justifica-se pela importância de possibilitar aos magistrados, servidores e jurisdicionados, a alternativa de realizarem suas refeições, lanches ou pequenas refeições como café da manhã, sem se deslocarem do prédio. Tal medida proporciona aos usuários do serviço maior comodidade e economia de tempo, contribuindo para a melhora do desempenho das atividades e proporcionando uma alimentação saudável e de qualidade no próprio ambiente de trabalho.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Para seleção da proposta, será levada em consideração a mais vantajosa para a Administração, sendo adotado o **Critério de Maior Lance/Oferta do Valor da Concessão**;

A Cessão de Uso de Espaço Público para a Prestação de Serviços de Restaurante e Lanchonete do Fórum de Ananindeua, será realizada através da **Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Maior Lance/Oferta**.

Como o procedimento para a realização do Pregão Eletrônico é através do sistema COMPRASNET, o fornecedor deverá cadastrar o preço no COMPRASNET, assim como, elaborar sua Proposta de Preço, utilizando-se das seguintes equações e metodologias para cálculos abaixo:

Preço a ser cadastrado no COMPRASNET:

$$PC = VI - VM$$

PC = Preço a ser cadastrado no COMPRASNET

VI = Valor Inicial

VM = Valor Majorado



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Desta Forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO PREÇO A SER CADASTRADO NO COMPRASNET			
Valor Inicial (VI)	Valor Majorado (VM)	Composição (VI - VM)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (PC)
R\$ 750,00	R\$ 1,00	750,00 - 1,00	R\$ 749,00
R\$ 750,00	R\$ 50,00	750,00 - 50,00	R\$ 700,00
R\$ 750,00	R\$ 70,00	750,00 - 70,00	R\$ 680,00
R\$ 750,00	R\$ 77,00	750,00 - 77,00	R\$ 673,00
R\$ 750,00	R\$ 96,00	750,00 - 96,00	R\$ 654,00

Observação: os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão do valor a ser cadastrado no COMPRASNET por parte dos LICITANTES.

Preço a ser inserido na PROPOSTA:

$$PP = VI + VM$$

PP = Preço a ser inserido na Proposta

VI = Valor Inicial

VM = Valor Majorado

Desta Forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO PREÇO A SER INSERIDO NA PROPOSTA			
Valor Inicial (VI)	Valor Majorado (VM)	Composição (VI + VM)	Preço a ser inserido na PROPOSTA (PP)
R\$ 750,00	R\$ 1,00	750,00 + 1,00	R\$ 751,00
R\$ 750,00	R\$ 50,00	750,00 + 50,00	R\$ 800,00
R\$ 750,00	R\$ 70,00	750,00 + 70,00	R\$ 820,00
R\$ 750,00	R\$ 77,00	750,00 + 77,00	R\$ 827,00
R\$ 750,00	R\$ 96,00	750,00 + 96,00	R\$ 846,00

Observação: os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão na elaboração das propostas por parte dos LICITANTES.

Ressaltamos que a proporcionalidade entre o PC (Preço a ser cadastrado no COMPRASNET) e o PP (Preço a ser inserido na Proposta) será sempre na equivalência de 1 (um) para 1 (um), ou seja, sempre que o LICITANTE, a partir do Valor Inicial, acrescer R\$ 1,00 (um real) no Preço da Proposta, o Preço a ser cadastrado no COMPRASNET diminuirá R\$ 1,00 (um real). Portanto, conclui-se que, em virtude de serem inversamente proporcionais, quanto maior for o preço da PROPOSTA menor será o preço a ser cadastrado no COMPRASNET.



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
 Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica operacional, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já forneceu, a contento, o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de Lanches/Refeições ao dia;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

b) **Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** do local onde serão preparados os alimentos;

c) **Alvará de Funcionamento** que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste Termo), localizado na área urbana de Belém;

d) **Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição** a que a LICITANTE estiver vinculada;

Comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro de pessoal, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição;

A critério da Administração será realizada diligência as dependências da empresa a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a prestação do serviço como: estrutura (cozinha industrial, espaço físico, higiene...), localização na Região Metropolitana de Belém, equipamentos, utensílios, apresentação dos funcionários (uso de uniforme e touca) que manipulam os alimentos e o veículo utilizado para o transporte.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Concessão Administrativa de Espaço Público, visando a exploração comercial de Serviços de Restaurante e lanchonete, com fornecimento de lanches e refeições do tipo self-service, por peso, nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER ¹ / CATSER ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Concessão Administrativa de Espaço Público , visando à exploração comercial de Serviços de Restaurante e Lanchonete do Prédio Sede – Lauro Sodré.	15210	m ²	103	R\$ 3.026,54

O Valor de Referência para a Concessão Administrativa de Espaço Público do Prédio Sede – Lauro Sodré advém do Despacho PA-DES-2021/139333, parte integrante do Processo PA-PRO-2021/02087;

O Valor Máximo aceitável do **Kg (quilograma)** da comida servida no self-service deverá ser de **R\$ 60,43** (sessenta reais e quarenta e três centavos);

Para os demais itens do cardápio, como: lanches, café da manhã, bebidas, salgados e outros, os valores dos itens deverão levar em consideração o preço de mercado aplicado em restaurantes que oferecem serviço com qualidade semelhante à exigida no Edital;

O Espaço destinado ao funcionamento do Restaurante e Lanchonete possui uma **área de 103 m²**, sendo dotado de área para exposição dos alimentos, equipado de balcão de atendimento em alvenaria, com armários embutidos, pia inox de 2 (duas) cubas;

Área destinada ao refeitório, composta de ambiente refrigerado, sistema de exaustão, capacidade para atendimento de 36 (trinta e seis) pessoas, sendo para isso dotada de 9 (nove) mesas e 36 (trinta e seis) cadeiras;

Na área da cozinha 01 (um) fogão industrial de 4 bocas e coifa;

A Área Física dos Pisos é revestida por lajotas cerâmicas;

Há instalações de pontos de água, esgoto e pontos elétricos;

A **Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete no Prédio Sede – Lauro Sodré**, deverá à CESSIONÁRIA fornecer lanches de todos os tipos ao dia, incluindo aí bebidas como café, café com leite, achocolatado, sucos, água mineral, e alimentos sólidos, tais como tapiocas, salgados de todos os tipos, saladas de frutas, dentre outros, e ainda o fornecimento de refeições (almoço), em buffet à quilo;

O Consumo está estimado em **150 (cento e cinquenta) unidades entre refeições e lanches/dia**;

O Quantitativo de Servidores e Transeuntes é em média de **700 (setecentas) pessoas/dia**.

Obs.: A indicação desses quantitativos não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do TIPA, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela empresa, devendo ser considerado que os servidores podem trazer de casa ou pedir refeições de outros fornecedores, sendo que a tendência é a utilização da lanchonete. Contudo, também dependerá de a concessionária atrair e consolidar sua clientela, através dos serviços prestados com qualidade e preços adequados.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Entre os dias 20 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano subsequente, em face do período de recesso forense, o número de lanches fica reduzido.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato não se aplica, uma vez que o trata-se de uma Cessão de Uso de Espaço Público realizada através da **Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Maior Lance/Oferta.**

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Fiscalizar o cumprimento do Termo de Concessão, através de servidor indicado, que terá livre acesso às instalações objeto da Concessão;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CESSIONÁRIA, com relação aos serviços a serem prestados;

Permitir o acesso do pessoal autorizado da CESSIONÁRIA para realização dos serviços, necessários à conservação e manutenção do espaço físico onde será instalado o restaurante e lanchonete, desde que previamente solicitado ao Tribunal de Justiça;

Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades;

Notificar, por escrito, a CESSIONÁRIA, por quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando providências para regularização das mesmas;

Disponibilizar água, energia elétrica, e ramal telefônico, dentro das dependências do espaço a ser usado.

Das Obrigações do CONTRATADA (Cessionária):

O Valor Máximo aceitável do Kg (quilograma) da comida servida no self-service deverá ser de R\$ 60,43 (sessenta reais e quarenta e três centavos);

Para os demais itens do cardápio, como: lanches, café da manhã, bebidas, salgados e outros, os valores dos itens, a CESSIONÁRIA deverá levar em consideração o preço de mercado aplicado em restaurantes que oferecem serviço com qualidade semelhante à exigida no Edital;

Apresentar, quando da Assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Espaço Público, relação nominal com respectiva identificação e qualificação dos empregados que trabalharão na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio ao Fiscal dos Serviços das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

A CESSIONÁRIA reparará ou indenizará, a juízo e dentro do prazo estipulado pelo Tribunal de Justiça, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Tribunal de Justiça pelo pessoal encarregado da execução do serviço, inclusive em outros locais dentro dos prédios e estacionamento;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CESSIONÁRIA se comprometerá a executar pinturas internas dos ambientes, objeto da Concessão ao final de 12 (doze) meses de serviço, ou quando necessário a pedido do Tribunal de Justiça, quando o aspecto higiênico assim o exigir;

A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela manutenção e conservação nos pontos elétricos e hidráulicos, localizados nas instalações objeto da presente concessão, submetidos à vistoria e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;

Deverá afixar em local visível à entrada da lanchonete, a tabela de preços de todos os produtos comercializados;

A CESSIONÁRIA não poderá vender ou expor bebidas alcoólicas e/ou cigarros e similares, assim como para fazer uso de equipamentos sonoros, deverá solicitar autorização expressa da Administração, sob a pena de revogação imediata e automática do Termo de Concessão de Uso, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização;

A CESSIONÁRIA e seus funcionários não poderão comercializar dentro do espaço ou nas dependências do Tribunal de Justiça, qualquer produto que não tenha relação com alimentos e bebidas não alcoólicas, sob a pena de revogação imediata e automática do Termo de Concessão de Uso, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização;

É terminantemente proibido fumar na área do Restaurante e Lanchonete, sob a pena de revogação imediata e automática da concessão, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer direito a indenização;

A CESSIONÁRIA não receberá qualquer subsídio do Tribunal de Justiça relativo aos produtos vendidos na área objeto da concessão, devendo a mesma providenciar um sistema de recebimento próprio, inclusive deverá manter a opção de Cartão de Crédito e Débito, sendo responsável por qualquer custo de instalação e equipamentos, ou da linha telefônica para utilização do serviço;

A CESSIONÁRIA assumirá a responsabilidade de todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, bem como de equipamentos, máquinas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Concessão de Uso;

Qualquer modificação/alteração na estrutura física da área objeto da concessão para instalação de mobiliário e equipamentos deverá ser especificada e autorizada previamente pelo Tribunal de Justiça;

Praticar preços dentro da realidade do mercado local, reservando-se ao Tribunal de Justiça, a qualquer tempo, o direito de revogar a concessão caso se comprove que os valores não estão de acordo com o constante da proposta ou que ainda estejam acima da média praticada na Praça de Belém;

A CESSIONÁRIA providenciará junto às autoridades competentes a obtenção de licenças, autorizações de funcionamento e alvará de atividades a que se propõe, se for o caso, responsabilizando-se pelo ônus decorrente;

A CESSIONÁRIA realizará vistoria no local objeto da Concessão, emitindo declaração de que tem pleno conhecimento das suas condições, para cumprimento das obrigações decorrentes desta Concessão;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CESSIONÁRIA se obrigará a acatar qualquer solicitação para alteração de cardápio determinada pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato, a qual deverá estar respaldada por avaliação formal junto aos servidores, seja por motivo de qualidade, quantidade ou tipo de refeição;

Preparar os alimentos de forma a prevenir ou minimizar os efeitos de doenças crônico-degenerativas, principalmente as de maior impacto em saúde pública, como obesidade, hipertensão arterial e diabetes;

Não permitir lavagem de roupas (toalhas, panos de pratos, etc.) nas dependências do Tribunal de Justiça, sendo responsável pelo custo da lavagem de roupa e reposição quantas vezes forem necessárias durante o dia para manter a boa aparência;

Fornecer os materiais e equipamentos complementares necessários ao bom funcionamento da lanchonete;

Indicar um Preposto responsável para responder pelo funcionamento da Lanchonete;

Na substituição de qualquer equipamento por outro de maior potência, a CESSIONÁRIA terá também que informar ao Tribunal de Justiça, para que com parecer técnico da Secretaria de Engenharia e da Coordenadoria Militar seja permitido;

Manter permanente contato com a Equipe de Fiscalização e Gestão do Termo de Concessão de Uso, para solução de eventuais problemas;

Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Tribunal de Justiça;

A CESSIONÁRIA deverá oferecer ao consumidor formas diversas para o pagamento dos serviços de Lanchonete, tais como Dinheiro, Cartão magnético de Crédito e/ou Débito;

A CESSIONÁRIA deverá fornecer Nota Fiscal ou documento equivalente, dos serviços prestados, aos consumidores dos seus produtos;

Apresentar mensalmente a Equipe de Fiscalização e Gestão do Termo de Concessão de Uso o Comprovante de Depósito realizado em favor do Tribunal de Justiça do Estado – TJPA, referente ao Valor da Concessão;

Quando da rescisão, deverá entregar o espaço, limpo, pintado e nas mesmas condições de uso que recebeu no início da vigência do Termo de Concessão de Uso.

3.4. Da dinâmica de execução

As refeições não poderão ser elaboradas nas dependências destinadas à Concessão;

A CONTRATADA (CESSIONÁRIA) deverá disponibilizar cozinha industrial, fora do espaço da Concessão, para o devido processamento dos alimentos e transportá-los diariamente para o local da Concessão;

Fornecer refeições e lanches no Espaço destinado a Cessão, de Segunda à Sexta feira, nos seguintes horários:

- **Café da Manhã: das 7h00 às 9h30;**
- **Lanches: das 7h00 às 15h00;**
- **Almoço: das 11h30 às 15h00;**

Alterar, a critério da concedente, o horário de atendimento a fim de atender a casos excepcionais;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Observar os valores mínimos de calorias das refeições (saudáveis com pouca gordura e sal);
Alterar os cardápios de Refeições e Lanches levando em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida;

Submeter à aprovação da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato qualquer alteração no cardápio;

Observar todas as normas pertinentes de higiene e conservação, no local onde será realizado todo o processo de manipulação de ingredientes para a produção das refeições e lanches, orientando seus empregados para que lavem as mãos constantemente com água e sabão, devendo ser usado luvas e toucas;

O transporte (em veículo adequado) dos itens que não serão processados no espaço cedido será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA;

Inutilizar os alimentos que se encontrarem fora do prazo de validade, bem como os infestados por insetos e, ainda, não utilizar as latas amassadas, enferrujadas ou com tampas estufadas;

Não utilizar sobras de alimentos;

Não utilizar utensílios de madeira;

Os Alimentos deverão ser elaborados nas dependências da própria CESSIONÁRIA, pois o espaço só oferece condições de exaustão para a exposição dos alimentos prontos;

A CESSIONÁRIA se limitará a usar equipamentos de aquecimento que não representem perigo eminente de incêndio, evitando a utilização de produtos inflamáveis dentro das instalações do TJPA;

Obedecer às orientações, normas e regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão regulador e fiscalizador deste tipo de serviço;

Oferecer o alimento para consumo em condições adequadas de temperatura, sendo desnecessário servi-lo imediatamente após o preparo, desde que mantido em condições adequadas de temperatura, a fim de garantir a integridade e a qualidade do produto final;

Preparar o alimento de modo a minimizar a perda nutricional, o desperdício e as sobras. É totalmente vedada a utilização de sobras e o reaproveitamento de alimentos;

Retirar os alimentos não consumidos no balcão imediatamente ao término do horário de atendimento, não podendo reaproveitá-los para utilização posterior. Tendo a obrigação da retirada de restos de alimentos evitando a presença de insetos e roedores.

A CESSIONÁRIA poderá oferecer, também, no decorrer da vigência do Termo de Concessão de Uso, além dos alimentos que são obrigatórios, outros tipos de apresentações de refeições e lanches, desde que com a anuência da fiscalização e da Secretária de Administração, tais como: prato do dia, venda de doces diferenciados e outros;

Fica terminantemente proibida a utilização do espaço para outros fins que não estejam elencados neste Termo de Referência;

O compromisso de pagar o Valor da Concessão, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência;

Quanto aos Funcionários:



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta concessão, tais como:

- Salários;
- Seguro de Acidentes;
- Taxas, Impostos e Contribuições;
- Indenizações;
- Vales - Transporte;
- Vales - Refeição;
- E, outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências deste Tribunal;

Manter política de prevenção de acidentes, com orientação por Profissionais da Área (Técnico de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) aos seus empregados;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à concedente, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, da execução dos serviços;

Indicar o Preposto ou Funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Equipe incumbida da Fiscalização dos Serviços. O Preposto deverá estar presente durante o horário de funcionamento;

Manter seus empregados, quando nas dependências do TJPA, sujeitos às suas normas de funcionamento, substituindo imediatamente aqueles que forem considerados inconvenientes à boa ordem;

Manter seus empregados devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas às atividades de manipulação, produção e fornecimento de lanches e refeições (calça, camisa, avental de pano/napa, botas de PVC, sapatos, gorros, touca, luvas, máscaras e etc.);

A CESSIONÁRIA fornecerá uniforme completo aos seus empregados, inclusive com avental, toucas, luvas de borracha e máscara, adequadas às atividades de manuseio e distribuição dos alimentos, fazendo a substituição com a finalidade de manter a boa aparência;

Manterá os seus empregados em serviço devidamente uniformizados, permanentemente limpos e asseados, tanto no aspecto físico do funcionário, como no que diz respeito a vestuário e calçado, substituindo imediatamente, por solicitação do Tribunal de Justiça, aquele que não preencher essa exigência;

Todos os empregados deverão portar Cartão de Identificação, do qual deverá constar nome e função;

Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Apresentar, no início de suas atividades e sempre que solicitado, Carteira/Atestado de Saúde, na forma legal, dos funcionários designados para os serviços nas dependências do Tribunal de Justiça, sendo necessária a apresentação das respectivas carteiras sempre que houver a inclusão de novos funcionários.

Quanto aos Consumidores:

Fica sob exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA todos os ônus, obrigações ou indenizações decorrentes das relações de consumo, inclusive as decorrentes de fato ou vício do produto ou serviço, ficando o TJPA isento de qualquer responsabilidade na citada relação.

Quanto à Limpeza e Manutenção do Espaço:

Realizar a limpeza de toda a estrutura física e equipamentos antes da abertura e após o encerramento de atendimento;

Durante o horário de funcionamento manter limpo o ambiente;

Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos e armazenado em containers com tampa, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à CESSIONÁRIA a aquisição desses carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de containers apropriados para acondicionamento do lixo, colocados em local autorizado pela administração do Prédio Sede, até a retirada diária das dependências do Prédio Sede – Lauro Sodré, sendo de responsabilidade da CESSIONÁRIA a contratação de empresa especializada ou transporte para retirar o lixo diariamente produzido;

Não é permitida a elaboração de alimentos no espaço da cozinha, exceto para cozimento de legumes, verduras, elaboração de saladas cruas, sanduíches, tapioca, ou seja, aqueles que não necessitem de fritura;

A CESSIONÁRIA deverá fazer a manutenção e limpeza da coifa ou coifas, paredes e outros periodicamente para evitar odor e risco de incêndio;

Permitir a qualquer momento, uma inspeção da Coordenadoria Militar, através do efetivo do Corpo de Bombeiros, como prevenção e, assim, atender as exigências que o relatório indicar nos prazos estabelecidos;

Será responsável pela manutenção do espaço, assim sempre que necessário, deverá arcar com as despesas de consertos de móveis, troca de lâmpadas, manutenção hidráulica e de esgoto, pinturas e outros serviços de manutenção necessária pela utilização do espaço;

A qualquer tempo poderá haver vistoria do espaço pela equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, para apresentar relatório apontando itens de responsabilidade da CESSIONÁRIA que necessitem de manutenção no espaço concedido, para serem tomadas às providências que couberem à CESSIONÁRIA nos prazos estabelecidos e/ou incluir, quando for o caso, de acordo com o cronograma a Administração, mesmo que implique na necessidade de não funcionar o Lanchonete a critério da Administração pelo tempo necessário para manutenção.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Não se aplica, pois a Contratação em tela trata-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Restaurante e Lanchonete, por meio de Concessão de Uso de Espaço Público localizado nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 12 meses, podendo o Termo de Cessão ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da Lei.**

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O Prazo para Execução da Prestação de Serviços de Restaurante e Lanchonete, por meio de Concessão de Uso de Espaço Público localizado nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Cessão.**

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Garantia para o Serviço por trata-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Concessão Administrativa de Espaço Público, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

A CESSIONÁRIA deverá oferecer diariamente, e, excepcionalmente no Sábado, Domingo e/ou Feriado, caso haja necessidade e com aviso prévio da data e quantidade pela Administração, os serviços constantes neste termo;

Refeições em serviço de autoatendimento (self service) com cobrança “por peso”, sendo observada a variedade do cardápio nos dias da semana e, sempre composto de saladas variadas, carne bovina, de ave, de peixe e três tipos de acompanhamentos básicos (arroz, feijão e farofa) e outros mais sofisticados, como purê de batatas, batatas fritas, suflês e outras variações;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Serviço de lanches em geral, que apresente cardápio variado;

Poderá comercializar a venda de picolé, sorvete, goma de mascar e outros;

No Café da Manhã disponibilizar pão francês, ovos mexidos ou outra apresentação, tapiquinha, e outras variedades de sanduíches. Sugere-se também oferecer pão do tipo croissant, e outros itens que a contratada disponibilize no cardápio tais como, vitaminas de frutas e saladas de frutas;

Oferecer no mínimo duas opções de sobremesas (bolo, pudim, sobremesas geladas ou outra variação);

Oferecer bebidas quentes (café, leite, chá, chocolate, cafezinho inclusive do tipo expresso), frias (suco, refrigerante incluindo sempre um diet e light, suco de caixa, suco de frutas naturais), laticínios gelados (iogurte, achocolatados e etc.);

Oferecer sempre adoçante para o serviço de bebidas;

Fica a critério da CESSIONÁRIA, oferecer pelo menos um item, sempre variando, no café da manhã, lanche, preparado de maneira balanceada com baixas calorias, com baixo teor de gordura e sal e, que esse item seja apresentado com identificação para que o consumidor que deseje ou necessite tenha conhecimento da composição;

Não será permitido servir qualquer tipo de bebida alcoólica, bem como a comercialização de cigarros;

Fornecer embalagens descartáveis de isopor ou outro material apropriado, para transporte, por quilo, com opção de talheres e guardanapos descartáveis. A embalagem para transporte de refeições será cobrada à parte;

Todos os ingredientes deverão ser de 1ª qualidade, podendo esta ser aferida periodicamente pela Fiscalização. Caso seja detectada qualquer irregularidade, o Tribunal de Justiça determinará as devidas correções e/ou aplicação de penalidades;

O cardápio ficará a critério da CESSIONÁRIA disponibilizando quinzenalmente, a nutricionista a comparecer junto à Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato para comprovar a qualidade dos produtos e ingredientes, inclusive validade dos mesmos, bem como para orientar as pessoas quanto a alimentação saudável. Quando solicitado apresentará o cardápio oferecido e sendo o caso, aceitar sugestão, uma vez que a fiscalização estará em constante pesquisa junto aos consumidores. No cardápio do dia será sempre exigido no mínimo um prato e um lanche saudável (sem fritura e com baixa calorias), priorizando frutas e legumes. No cardápio deverá constar o valor calórico dos alimentos em etiqueta visível.

A CESSIONÁRIA deverá produzir informações sobre alimentação saudável e qualidade de vida por meio de materiais informativos, tais como folder, banner, cartazes, dentre outros.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Recebimento Provisório por trata-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.10.2. Do recebimento definitivo

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Recebimento Definitivo por trata-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.11. Do preço e forma de pagamento

A Administração estipulou **Preço Mínimo de R\$ 3.026,54** (três mil e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), considerado o mínimo mensal referencial pela **Concessão Administrativa de Espaço Público no Prédio Sede – Lauro Sodré**;

O Valor da Concessão Administrativa poderá sofrer Reajuste Anual com base no INPC – IBGE; Fica a critério da CESSIONÁRIA, acordado com a Administração, definir o Quantitativo de Lanches oferecidos no período do recesso forense, compreendido de 20/12 a 06/01, e nos dias 24, 25 e 31/12 e 01/01, em que não há expediente. Também, neste período poderá ser reduzido o número de empregados e itens oferecidos, porém deverá manter o estabelecimento aberto, ficando o horário acordado com a Administração. Nos dias de feriados e ponto facultativo, também, não deverá abrir, exceto se avisado pela administração e com estimativa de público;

O Valor contratado, pago mensalmente pela CESSIONÁRIA, visa cobrir as despesas com água e energia elétrica.

O Valor Mensal fixado para a Cessão de Uso do Espaço Público deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE **até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido**, através de **Depósito Bancário na Conta do Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, Agência 026 do BANPARÁ, Conta Corrente 180.214-3**. O Comprovante de Depósito deverá ser apresentado ao Departamento Financeiro do CONCEDENTE até o primeiro dia útil subsequente ao Término do Prazo fixado para Pagamento.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Por trata-se de uma Cessão de Uso de Espaço Público, a qual trará receita para os cofres da Administração, a Classificação Orçamentária e Indicação da Fonte de Recurso não se aplicam a este objeto.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há direito de propriedade intelectual e autoral dos serviços prestados.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica. A Contratação em tela não requer qualificação Técnica Profissional por tratar-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
 Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

		principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
--	--	--

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Klautau Guimarães Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: 3205-3275 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Enio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Klautau Guimarães Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Adriana Klautau Guimarães Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
 Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do TCAR em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da TCAR, pelo descumprimento das demais cláusula do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

I. VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05
02	Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio do dia subsequente, por dia.	03
03	Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços dos garçons.	02
04	Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto da permissão, por vez.	04
05	Servir bebida alcoólica e cigarros por vez ou comercializar outro produto que não tenha relação com alimentos e bebidas não alcóolicas.	06
06	Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	06
07	Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços, antecipar o encerramento ou o não funcionamento, por dia.	05
08	Deixar de realizar a limpeza, por vez.	03
09	Deixar de substituir ou refazer os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	03
10	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade no prazo de até 48 horas, contado da detecção do defeito, por item e por dia.	01
11	Deixar de recolher a taxa mensal, por dia.	01
12	Deixar de cumprir o cardápio, sugerido neste termo, por vez.	02
13	Vestimenta e higiene dos funcionários, por vez.	02
14	Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ.	03
15	Não proceder a manutenção ou substituição de equipamentos e bens danificados, no prazo de 30 dias, sugerido neste Termo por vez;	03
15	Preparar alimentos nas dependências do Tribunal, diferente do previsto neste Termo de Referência.	04
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
 Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
02	0,4% por dia sobre o valor mensal de Concessão
03	0,8% por dia sobre o valor mensal de Concessão
04	1,6% por dia sobre o valor mensal de Concessão
05	3,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
06	4,0% por dia sobre o valor mensal de Concessão

OBS: Caso tenha contraído mais de três faltas no mesmo mês, poderá a PERMITENTE revogar a concessão, assim como cometimento de faltas de grau 6, consideradas gravíssimas, ensejarão a revogação do Termo de Concessão pelo Tribunal de Justiça.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

A inadimplência de 60 (sessenta) dias acarretará a revogação automática da Concessão, sem prejuízo da cobrança dos meses em mora e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4. Informações Complementares

4.1. Mapa de Cotação de Preços



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Departamento de Patrimônio e Serviços Divisão de Serviços Gerais MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CONCESSÃO RESTAURANTE													
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qnt.	EMPRESA		EMPRESA		BANCO DE PREÇOS		EMPRESA		MÉDIA	
				MM SERVIÇOS - SUPREMA		N.M LINS - FRANGÃO DA DUQUE		V. médio unit.	V. médio total	4ª TA - CONTRATO Nº 0022016/TJPA - AC DE L ALVES - ME		V. Unit.	V. Total
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total			V. Unit.	V. Total		
1	Concessão administrativa de uso de bem público, visando à exploração de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de lanches e refeições do tipo self-service, por peso, nas dependências do Edifício-Sede deste TJJP	KG	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 48,80	R\$ 48,80	R\$ 60,43	R\$ 60,43
TOTAL					R\$ 64,00		R\$ 64,90		R\$ 64,00		R\$ 48,80		R\$ 60,43

Belém, 13/10/2021

Bianca Garcia
Auxiliar Judiciário - TPA

4.2. Da Pesquisa de Satisfação

O Tribunal através da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato aplicará Pesquisa de Satisfação, trimestral, junto aos usuários, o que irá possibilitar saber a opinião do consumidor por amostragem;

A Avaliação poderá ser aplicada a partir do terceiro mês de Contratação, sendo excepcionalmente aplicada antes desse período se a Administração ou a Comissão quiser avaliar, assim como a qualquer momento da vigência do contrato.

O resultado da avaliação e análise da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato será encaminhada para Secretaria de Administração. Dependendo dos resultados, poderá a Empresa ser elogiada ou notificada para melhorar os serviços, em prazo estabelecido. Quando relatado casos graves ou mesmo quando o resultado da pesquisa obtiver percentual de insatisfação da maioria dos colaboradores da pesquisa, a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato poderá se manifestar para o Secretário de Administração sugerido aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência ou em casos gravíssimos relatados na pesquisa ou do resultado geral ser de insatisfação poderá sugerir rescisão do Termo de Concessão.

4.3. Da Avaliação do Serviço Prestado

A Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato deverá compartilhar com mais um Servidor da área de saúde, que irá reunir-se para sugerir aplicação de multas ou revogação da Concessão, após avaliação, através não só de pontuação, mas com apresentação de relatório;

Quando necessário, os Fiscais integrantes da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato serão responsáveis pela vistoria in loco, dos serviços oferecidos no espaço do Tribunal, assim como poderá a qualquer tempo visitar as dependências da cozinha industrial e do veículo que transporta os alimentos;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
 Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato ficará encarregada de realizar pesquisa trimestral de satisfação do consumidor e avaliar as queixas registradas, notificando a empresa quando for o caso;

Os casos omissos listados no Termo de Referência serão avaliados por essa Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e levados à apreciação do Secretário de Administração para aplicação de multas ou revogação da concessão, sendo dada oportunidade a empresa de apresentar justificativas por escrito para avaliação do Secretário e da Comissão.

Belém, 30 de novembro de 2021.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVALIAÇÃO

ITEM PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DE 1 a 5
1. Variação do cardápio	
2. Variação do lanche	
3. Apresentação, qualidade e higienização no preparo dos pratos	
4. Equipamentos, louças e toalhas	
5. Apresentação dos funcionários e higienização do local	
6. Atendimento dos garçons (qualidade e quantidade)	
7. Atendimento do caixa (agilidade, troco e presteza)	
8. Melhorias implementadas e novos serviços	
9. Móveis, refrigeração e exaustão	
10. Avaliação geral do restaurante	

TABELA DE PONTUAÇÃO

PONTOS	CONCEITO
01	Ruim
02	Regular
03	Bom
04	Muito Bom
05	Excelente



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO E GRAU DE SATISFAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Público alvo: Servidores e Magistrados do Tribunal de Justiça do Pará que frequentam o restaurante e que sejam voluntários para avaliar os serviços prestados no Restaurante (mínimo 30 voluntários, de 5 setores diferentes).

Período de avaliação: ___/___/___ a ___/___/___
(Durante no máximo 10 dias de três em três meses)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Prezados Servidores lotados no Prédio Sede – Lauro Sodré,

O presente questionário está estruturado visando a avaliação em 10 itens dos serviços oferecidos com o fornecimento de lanches e refeições no Restaurante que se destinam a levantar informações sobre as condições do serviço prestado dentro das dependências do Tribunal. Neste contexto buscamos informações sobre a

1. Variação do cardápio;
2. Variação dos lanches;
3. Apresentação, qualidade e higienização no preparo dos pratos;
4. Equipamentos, louças e toalhas;
5. Apresentação dos funcionários e higiene do local;
6. Atendimento dos garçons (qualidade e quantidade);
7. Atendimento do caixa (agilidade, troco e presteza);
8. Melhorias implementadas e novos serviços;
9. Móveis, refrigeração e exaustão;
10. Avaliação geral do restaurante.

É FUNDAMENTAL e INDISPENSÁVEL o preenchimento de todos os quesitos, para a construção de uma AVALIAÇÃO E GRAU DE SATISFAÇÃO dos servidores e magistrados usuários do serviço oferecidos pelo Restaurante nas dependências do TJPA, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos serviços oferecidos e, sendo o caso, subsidiar a Administração na avaliação global que deverá ser trimestral, pois o interesse da Administração é o bom serviço visando a satisfação, saúde e bem-estar dos usuários do restaurante.

ATENÇÃO:

- a) NENHUM QUESITO DEVE SER DEIXADO EM BRANCO, TERÃO QUE SER RESPONDIDOS NUMERICAMENTE ENTRE 01 e 05;
- b) A ÁREA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS RESPOSTAS (SUGESTÕES), SÓ DEVERÁ SER PREENCHIDA QUANDO O SERVIDOR(A)/E OU MAGISTRADO ACHAR NECESSÁRIO COMPLEMENTAR AS OU JUSTIFICAR AS RESPOSTAS NUMERICAS;
- c) SOLICITAMOS QUE AS SUGESTÕES SEJAM OBJETIVAS E CONCISAS;
- d) AS SUGESTÕES SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E, SENDO O CASO, SERÃO SUGERIDAS PARA MELHORAR OS SERVIÇOS;
- e) PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO FINAL, SÓ SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO AS RESPOSTAS NUMÉRICAS. PORÉM NA AVALIAÇÃO QUALITATIVA SERÃO OBSERVADAS AS SUGESTÕES.

AVALIADOR (opcional, apenas a lotação é obrigatória)

NOME COMPLETO	
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	Ramal:
ASSINATURA:	

TABELA DE PONTUAÇÃO

PONTOS	CONCEITO
01	Ruim
02	Regular
03	Bom



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário)
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04	Muito Bom
05	Excelente

QUESTIONÁRIO (Resposta Numérica – Intervalo de 01 a 05)

<p>01. Qual a sua avaliação para variação do cardápio de refeição?</p> <p><input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>02. Qual a sua avaliação para variação do lanche?</p> <p><input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>Qual a sua avaliação para pratos quentes?</p> <p>03. Apresentação <input type="text"/> 04. Qualidade <input type="text"/></p> <p>05. Higiene <input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>Qual a sua avaliação para saladas e frios?</p> <p>06. Apresentação <input type="text"/> 07. Qualidade <input type="text"/></p> <p>08. Higiene <input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>09. Qual a sua avaliação para outros itens oferecidos?</p> <p><input type="text"/> Tais como: sobremesas, doces, sucos, sorvetes e outros.</p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>Qual a sua avaliação para os equipamentos, louças, toalhas e do local ?</p> <p>10. Apresentação <input type="text"/> 11. Higiene <input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>Qual a sua avaliação em relação aos funcionários?</p> <p>12. Apresentação <input type="text"/></p> <p>13. Qualidade no atendimento <input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>14. Qual a sua avaliação geral do restaurante (conceito)?</p> <p><input type="text"/></p> <p>Sugestão: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONSIDERAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES PERTINENTES

RESULTADO NUMÉRICO DA AVALIAÇÃO (NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO AVALIADOR)

NOTAS POR ÍTEM ATRIBUÍDAS PELO AVALIADOR:

01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14

Opinião do Avaliado (conceito), levando em consideração todos os itens (média*):

SOMA	MÉDIA	CONCEITO
------	-------	----------

Critério: serão somadas as avaliações numéricas dos itens de todos os avaliadores e dividido pelo número de avaliações, para obter uma média por item e, assim atribuir um conceito por quesito. Os resultados da média finais por quesitos serão somados para obter resultado numérico entre 1 e 5, que servirá de base para avaliação enviada à Secretaria de Administração da qualidade do serviço oferecido.

Obs. 01: Poderão ser desprezadas as avaliações que tiverem uma distorção maior ou menor que três pontos se comparadas as demais.

Obs. 02: Só para Comissão ter conhecimento da opinião do avaliador, serão somados todos os itens do mesmo avaliador e dividido pelo número de itens e com este resultado (média), será possível dar um conceito final para saber a satisfação deste avaliador. Vale observar que será considerado para análise da pesquisa a média por quesito.

**Obrigado pela participação na pesquisa!
Sua opinião é muito importante!**



PAPRO202102087V01



PAPRO202200643V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário), ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 2861233.19534934-7034 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2022 10:08



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3123221.20117085-9220 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2022 07:10



**CONTRATO N.º 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022-DPE
PROCESSO N.º 2022/118061**

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa JOSE OSVALDO GLOCK, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.114/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará – DP/PA, incluindo análise da estrutura organizacional e apresentação de proposta para a estruturação do Núcleo de Controle Interno de forma compatível com as características e porte da Defensoria Pública.

DATA ASSINATURA: 22/02/2022. VALOR: Global R\$ 256.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458. Natureza de Despesa: 339030. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008458C. Gp Pará: 273595. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será por 08 (oito) meses, tempo de execução do serviço de consultoria, implementação e treinamento dos sistemas de controle, podendo ser renovado nos termos da Lei. FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: JOSÉ OSVALDO GLOCK. CPF/MF: 017.878.029-49. ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Aristeu Valente, 438 SALA 2, Bairro Centro, CEP 13380-021, Nova Odessa/SP.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 764830

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – TJPA //

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa MAURO VIEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.690/0001-58, com endereço na Travessa WE 37, n.º 452 - SALA 001, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.133-200, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada na execução de Obra de infraestrutura para a instalação de componentes elétricos e eletrônicos (CFTV) destinados a prevenção e combate a incêndio, de acordo com as especificações e obrigações descritas no projeto básico e na proposta da empresa, conforme instrução realizada nos autos do processo PA-PRO-2021/01959 // Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração

Protocolo: 764737

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.769.803/0001-92, com sede na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº. 211, bairro Jardim Atlântico, CEP: 31710-430, Belo Horizonte/MG, Fone: (31) 2121-4912, E-mail: plataforma@editoraforum.com.br, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contratação direta da empresa Editora Fórum Ltda. para assinatura anual do produto “Biblioteca Digital Fórum de livros 9ª Série (2021/2022)”, a qual contempla a disponibilização online de 104 novos títulos por meio do Portal do TJPA, para todas as comarcas do Estado do Pará, com vigência de 12 meses, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2021/04255.// Belém, 22 de fevereiro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração

Protocolo: 764740

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - UFPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.621.748/0001-23, telefone (91) 3201-7115 / 7114 e 7116, e-mail reitor@ufpa.br, com endereço na Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, telefone (91) 4005-7401 / 7423 / 7400, e-mail fadesp@fadesp.org.br, com endereço a Rua Augusto Corrêa, S/N, Campus Universitário, bairro Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de instituição especializada em desenvolvimento humano e tecnologia de gestão de pessoas, para implementação e execução do projeto “Gestão Por Competência” como meio para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com vigência de 27 meses, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2021/00819. // Belém, 22 de fevereiro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

Protocolo: 765172

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 011/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.126.020/0001-50// Objeto do Contrato: Concessão Administrativa de Espaço Público para prestação de serviço de restaurante e lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Origem: origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.// Valor do Contrato: O valor mensal do presente Termo de Concessão referente ao objeto licitado é de R\$ 5.636,41 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 67.636,96 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) durante o período de 12 (doze) meses.// Vigência: 21.02.2022 a 21.02.2023 // Data da assinatura: 21/02/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

Protocolo: 764711

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/TJPA/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 28/03/2022, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 23/02/2022. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.v

Protocolo: 764897

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2022/TJPA – Pregão

004/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: // OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.393.234/0001-60, com sede na cidade Guarulhos, Estado de São Paulo, à Av. Ugo Fumagali, 770, bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 072.20-080, Fone/Fax: (11) 2172-1112/ (11) 95248-3423, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br / licitacao2@ourolux.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 01; //Vigência: início em 18 de fevereiro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.061.1417.7639 / 7640 / 7641 /; 02.061.1417.8644 / 8645 / 8646 / Fonte de Recursos: 0101/0118; Elemento de Despesa: 449051/339039. // Data da assinatura: 18/02/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 764618